



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

" FLORÍNEA - A FLÔR DO VALE "

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP: 19870-000 - Florínea - SP  
CNPJ: 44 493 575/0001-69 - Fones: (18) 3377-1121 / 3377-1122 - Fax: 3377-1383  
site: www.florinea.sp.gov.br - e-mail: pmflor@femanet.com.br

## LEI Nº 372/2010 DE 04.05.2010

**"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE LEI (Nº 010/96)  
QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**RODRIGO SIQUEIRA DA SILVA, PREFEITO  
MUNICIPAL DE FLORÍNEA, ESTADO DE SÃO  
PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO  
CONFERIDAS POR LEI.**

**FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Florínea,  
Estado de São Paulo aprovou, e ele sanciona e promulga a  
seguinte LEI:**

**Art. 1º** - Fica revogada, em sua íntegra, a Lei Municipal Ordinária de nº 010/96, de 03 de abril de 1996, que garante a Preservação Permanente de antiga árvore denominada Pé de Cedro, localizada nas proximidades da esquina da Rua Manoel Aparecido Pereira com a Rua Nilda Bayler Gonçalves, no Conjunto Habitacional Jardim Bela Vista, nesta cidade.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a erradicação da referida árvore, bem como acondicionar no espaço até então por ela ocupado, as obras, os serviços e os benefícios urbanos que o local requiera.

**Parágrafo Único** – Para a validade da autorização constante desta lei, fica a Administração Municipal obrigado a efetuar a reposição de árvores próprias para urbanização, em número e em locais determinados pelo Setor competente de urbanização e Meio Ambiente do Município.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

" FLORÍNEA - A FLÔR DO VALE "

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP: 19870-000 - Florínea - SP  
CNPJ: 44 493 575/0001-69 - Fones: (18) 3377-1121 / 3377-1122 - Fax: 3377-1383  
site: [www.florinea.sp.gov.br](http://www.florinea.sp.gov.br) - e-mail: [pmflor@femanet.com.br](mailto:pmflor@femanet.com.br)

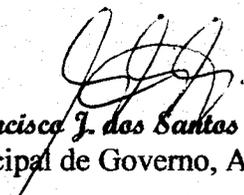
**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, obedecida à legislação superior pertinente, revogando-se as disposições em contrario.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Florínea/SP, 04 de Maio de 2.010.

  
*Rodrigo Siqueira da Silva*  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

  
*Francisco J. dos Santos Jr.*  
Secretário Municipal de Governo, Adm. e Finanças